

### INFORME CEPCAD/SPDS/SUDDH/SEDESE SOBRE A ESSENCIALIDADE DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19

Diante do grave cenário que se abateu sobre todas as comunidades, a pandemia de coronavírus, faz-se necessário repensar a rotina de algumas atividades e serviços. Dentre esses, atendimento prestado pelo Conselho Tutelar.

Assim, considerando:

- a prioridade absoluta da política para criança e adolescente;
- a essencialidade do serviço prestado pelo Conselho Tutelar;
- as determinações da quarentena social, devido a pandemia provocada pela Covid-19;
- as orientações contidas na Recomendação 01-2020 do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares-FCNCT;
- as que atribuições da Coordenadoria de Políticas para Criança e Adolescente-Cepcad,,

#### ORIENTAMOS,

Que os Conselhos Tutelares de todos os municípios de Minas Gerais mantenham atendimento de plantão para atender casos emergenciais, podendo viabilizar um rodízio entre os conselheiros;

Que os atendimentos de rotina do Conselho Tutelar, não emergenciais, sejam mantidos via contato telefônico ou por e-mail, devendo as orientações e encaminhamentos serem realizados pela mesma via;

Que havendo necessidade de atendimento presencial, sejam tomados os devidos cuidados para se evitar o risco de contaminação: distância de segurança, uso de máscara cirúrgica, higienização das mãos;

Que os conselheiros tutelares que se enquadrem no perfil de pessoas mais vulneráveis ao contágio com a Covid-19 (maiores de 60 anos, com doenças crônicas, grávidas, etc.) sejam mantidos fora do atendimento presencial, podendo, no entanto, prestar seus serviços em regime de teletrabalho;

Que os conselheiros tutelares deem continuidade ao registro de todos os atendimentos realizados, presencial ou não, para fins de manter atualizados os dados sobre as demandas de cada município e, assim, orientar a execução das políticas públicas;

Que os conselheiros tutelares articulem com os órgãos do sistema de garantia de direitos no sentido de assegurar o atendimento emergencial que se fizer necessário;

Que o conselho tutelar, juntamente com o órgão vinculante (Secretaria Municipal) disponibilize cartazes esclarecendo sobre a modalidade de atendimento especial do Conselho Tutelar, devido ao período de combate à Covid-19, e informando número de telefone e e-mail de acesso (sugestão: impressão comum em folha A4, em letras grandes e negritadas);

Que a Secretaria Municipal responsável pela manutenção do Conselho Tutelar disponibilize, para aqueles conselheiros tutelares que tiverem que prestar os seus serviços em regime de teletrabalho, equipamentos necessários para realização das atividades, caso os mesmos não os tenham (computador, internet, celular, etc).

**CRIANÇA E ADOLESCENTE PRECISAM DA NOSSA ATENÇÃO E CUIDADO.**

**SIGAMOS FIRMES NA NOSSA MISSÃO DE ZELAR PARA QUE TENHAM UMA VIDA CERCADA DE PROTEÇÃO, AFETO E RESPEITO À SUA CONDIÇÃO ESPECIAL DE PESSOA EM DESENVOLVIMENTO!**

Coordenadoria Estadual de Políticas para Criança e Adolescente-Cepcad/Sedese

Canais para contato

✉ [cepcad@social.mg.gov.br](mailto:cepcad@social.mg.gov.br)

✉ [eliane.araujo@social.mg.gov.br](mailto:eliane.araujo@social.mg.gov.br)